



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2025

1. INFORMAÇÕES

- 1.1. **Processo de Credenciamento:** NUP 64658.003309/2024-95;
- 1.2. **Edital de Credenciamento – Parecer CJU:** Edital de Credenciamento 01/2024, foi aprovado pelo PARECER N. 00271/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU;
- 1.3. **Objeto:** Credenciar Pessoas Jurídicas - Organizações Civas de Saúde (OCS) e Pessoas Físicas - Profissionais de Saúde Autônomos(as) (PSA), com sede em Porto Alegre e Região Metropolitana, com a finalidade de prestação de serviço de saúde de natureza contínua médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, odontológico e de reabilitação;
- 1.4. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II
- 1.5. **Justificativa da inexigibilidade:** A inviabilidade de competição decorre da possibilidade de contratação de todos aqueles que satisfaçam às condições exigidas pela administração, demandados pelos usuários, cujo nível técnico da atividade está definida no edital;
- 1.6. **Justificativa do preço:** Os preços são fixados previamente pela administração, iguais para todos e dentro da realidade do mercado local e não ultrapassam os limites impostos pela DSau;
- 1.7. **Fonte de recursos:** FUSEX – PO 0007 – PTRES 063164;
FATOR DE CUSTO – PO 003 - PTRES 063091;
PASS UNIÃO – PO 0001 - PTRES 063085;
PASS – SC – PO 0005 – PTRES 063163;
EX-COMBATENTES PO 0004 – PTRES 063092;

2. RECONHECIMENTO DA ORDENADORA DE DESPESAS

2.1. **Reconheço** a inexigibilidade de licitação, acima caracterizada, para contratar/credenciar a prestação de serviços de natureza contínua médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, odontológico e de reabilitação, da seguinte OCS ou PSA abaixo:

ITEM	NUP	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	VALOR GLOBAL R\$ (120 MESES)
1	64658.012846/2025-15	PSA ANA CAROLINA LEHENBAUER THOMÉ CPF nº 637.164.962-00	200.000,00

3. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com a Portaria – CEx Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército (*Dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro*), conforme transcrição abaixo:

Art. 4º. Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4. PUBLICAÇÃO

Porto Alegre – RS.

Publique-se no PNCP.

FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas da PclinMPA